


## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

### RESUMO

Após análise das propostas apresentadas pelas empresas concluímos o seguinte:

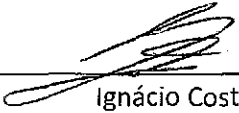
Foram Classificadas as empresas, **ABRAV CONSTRUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP - 12.044.788/0001-17**; **DOMINIUM CONSTRUÇÕES - 00.441.069/0001-50**; **ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 20.997.758/0001-53**; **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA - 72.432.727/0001-59**; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 63.551.378/0001-01**; **GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - 10.940.340/0001-56**; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP - 11.962.967/0001-70**; **TECLAN TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - 06.237.592/0001-46**.

Foram Desclassificadas as empresas, **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA -ME - 03.888.573/0001-91** devido a erros na composição da Administração da Obra; **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME - 13.048.438/0001-91** devido a erros de multiplicação na planilha orçamentária da empresa e preços unitários de alguns serviços maiores que os preços máximos aprovados; **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - 13.997.118/0001-88** devido a erros na composição da Administração da Obra e insumos de mão-de-obra com valores menor que o mínimo permitido; **CK - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.566.782/0001-72** devido a erros de troca de serviços no orçamento, erros na composição da Administração da Obra e erros no cálculo do BDI; **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - 21.541.555/0001-10** devido a erros na composição da Administração da Obra; **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.270.402/0001-55** devido a erros de multiplicação dos preços unitários x Bdi em todos os itens da Planilha Orçamentária, não foi apresentado Composição para Administração da Obra e insumos de mão-de-obra com valores menor que o mínimo permitido; **FACIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 10.520.049/0001-29** devido a erros na composição da Administração da Obra; **ECOL EMPRESA CEARENSE OBRAS E LOCAÇÕES - 07.674.047/0001-80** devido a erros na composição da Administração da Obra; **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - 13.557.613/0001-76** devido a erros na composição da Administração da Obra; **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 14.176.146/0001-05** devido a erros de multiplicação dos preços unitários x Bdi em todos os itens da Planilha Orçamentária, não foi apresentado Composição para Administração da Obra e insumos de mão-de-obra com valores menor que o mínimo permitido; **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP - 14.099.430/0001-17** devido a erros na composição da Administração da Obra; **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME - 07.312.053/0001-97** devido a erros na composição da Administração da Obra; **LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - 17.364.013/0001-42** devido a erros de troca de serviços no orçamento; **TOTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 14.062.500/0001-62** devido a erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em



## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

todos os itens da Planilha Orçamentária; **BT MELOS CONSTRUÇÕES LTDA – 07.114.995/0001-60** devido a erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em todos os itens da Planilha Orçamentária e erros na Composição de BDI feita em desconformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU; **B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – 17.325.819/0001-21** devido a erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em alguns itens da Planilha Orçamentária; **CONSTRUTORA BEIJA FLOR EPP – 09.586.891/0001-84** devido a não apresentação da Composição para Administração da Obra; **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – 12.268.154/0001-48** devido a erros no quantitativo do item 3.3 da planilha orçamentária e devido a erros na composição da Administração da Obra; **CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE ME – 20.915.247/0001-45** devido a erros no quantitativo do item 3.3 da planilha orçamentária e devido a erros na composição da Administração da Obra; **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP – 19.726.451/0001-39** devido a erros na composição da Administração da Obra; **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – 10.902.334/0001-04** devido a erros de troca de serviços no orçamento e erros na composição da Administração da Obra; **TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – 23.281.776/0001-22** devido a não apresentação da Composição para Administração da Obra.

  
\_\_\_\_\_  
Ignácio Costa Filho  
Coordenador de Engenharia  
RNP: 060415087-3

## **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS**

### **EXPLANAÇÃO DE MOTIVOS**

#### **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA –ME – 03.888.573/0001-91**

Na composição do Item “Administração da Obra” o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 21h para Engenheiro e 168h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

#### **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME – 13.048.438/0001-91**

No Orçamento apresentado pela empresa foram vistos diversos erros de multiplicação, sendo:

Item 1.1 –  $6 \times 10.197,88 = R\$ 61.187,28$  ao invés de  $R\$ 61.187,26$

Item 2.1 –  $12 \times 85,72 = R\$ 1.028,64$  ao invés de  $R\$ 1.028,67$

Item 2.3 –  $35.010,15 \times 0,94 = R\$ 32.909,54$  ao invés de  $R\$ 32.770,41$

Item 3.1 –  $30.830,74 \times 20,79 = R\$ 640.971,08$  ao invés de  $R\$ 641.123,88$

Item 3.2 –  $11.578,49 \times 43,74 = R\$ 506.443,15$  ao invés de  $R\$ 506.445,95$

Item 3.3 –  $283,66 \times 33,82 = R\$ 9.593,38$  ao invés de  $R\$ 9.594,35$

Item 3.4 –  $283,66 \times 229,20 = R\$ 65.014,87$  ao invés de  $R\$ 65.014,84$

Item 4.1 –  $35.010,15 \times 0,87 = R\$ 30.458,83$  ao invés de  $R\$ 30.556,19$

No orçamento apresentado alguns preços unitários estão maiores que os preços máximos aprovados, sendo:

Item 3.2 – Preço unitário máximo de 34,57 R\$/m, sendo usado 34,58 R\$/m

Item 4.1 – Preço unitário máximo de 0,68 R\$/m<sup>2</sup>, sendo usado 0,69 R\$/m<sup>2</sup>



## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

### **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - 13.997.118/0001-88**

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 0,25h/mês para Engenheiro e 0,50h/mês para Encarregado de Turma. Além disso consta na composição da empresa "Equipamento topográfico" e "Topógrafo", itens esses que não fazem parte da composição aprovada e não podem ser acéitos, por estarem em duplicidade com a composição referente a "Locação da Obra". Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

Na composição de custos da referida empresa existem preços de insumos de mão-de-obra, inferiores aos valores da tabela da Seinfra. Não pode ser aceito preços de insumos de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da respectiva categoria, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenção coletiva de trabalho.

### **CK – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – 13.566.782/0001-72**

No orçamento apresentado pela empresa consta o item 3.3 "Escavação manual campo aberto em terra de 4,00 a 6,00m", sendo o correto "Escavação manual campo aberto em terra até 2m". Além disso o preço unitário do referido serviço no orçamento da empresa é de R\$ 28,97 R\$/m<sup>3</sup>, maior que o máximo de 26,74 R\$/m<sup>3</sup>.

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 23,502h para Engenheiro e 188,016h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

Na composição de BDI o Cálculo do mesmo conforme percentuais usados pela empresa é de 26,01%, enquanto que a empresa está usando 26,49% no orçamento.

### **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – 21.541.555/0001-10**

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 24h para Engenheiro e 192h para Encarregado de Turma. Informamos que o

## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura:

### **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 07.270.402/0001-55**

No orçamento apresentado pela empresa consta o BDI de 26,49%, mas foi verificado que o referido percentual não foi utilizado no cálculo dos preços unitários, foi verificado erros de multiplicação dos preços unitários x Bdi em todos os itens da Planilha Orçamentária.

Não foi apresentado Composição para Administração da Obra.


Na composição de custos da referida empresa existem preços de insumos de mão-de-obra, inferiores aos valores da tabela da Seinfra. Não pode ser aceito preços de insumos de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da respectiva categoria, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenção coletiva de trabalho.

### **FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME – 10.520.049/0001-29**

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 24,30h para Engenheiro e 194,40h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **ECOL EMPRESA CEARENSE OBRAS E LOCAÇÕES – 07.674.047/0001-80**

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 13,1544h para Engenheiro e 105,2350h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.



## **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS**

### **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – 13.557.613/0001-76**

Na composição do Item “Administração da Obra” o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 24,90h para Engenheiro e 199,20h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – 14.176.146/0001-05**

No orçamento apresentado pela empresa consta o BDI de 26,49%, mas foi verificado que o referido percentual não foi utilizado no cálculo dos preços unitários, foi verificado erros de multiplicação dos preços unitários x Bdi em todos os itens da Planilha Orçamentária.

Não foi apresentado Composição para Administração da Obra.

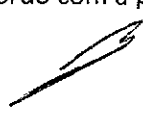
Na composição de custos da referida empresa existem preços de insumos de mão-de-obra, inferiores aos valores da tabela da Seinfra. Não pode ser aceito preços de insumos de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da respectiva categoria, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenção coletiva de trabalho.

### **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP – 14.099.430/0001-17**

Na composição do Item “Administração da Obra” o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 25,20h para Engenheiro e 201,60h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME – 07.312.053/0001-97**

Na composição do Item “Administração da Obra” o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 26,40h para Engenheiro e 211,20h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.



## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

### **LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – 17.364.013/0001-42**

No orçamento apresentado pela empresa houve consta o item 3.3 “Escavação manual campo aberto em terra de 4,00 a 6,00m”, sendo o correto “Escavação manual campo aberto em terra até 2m”. Além disso o preço unitário do referido serviço no orçamento da empresa é maior que o máximo orçado.

### **TOTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 14.062.500/0001-62**

No orçamento apresentado pela empresa foi verificado erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em todos os itens da Planilha Orçamentária.

### **BT MELOS CONSTRUÇÕES LTDA – 07.114.995/0001-60**

No orçamento apresentado pela empresa foi verificado erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em todos os itens da Planilha Orçamentária.


Na Composição de BDI apresentada pela empresa vencedora verificou-se que os itens referentes a Administração Central e Lucro estão com percentuais menores que o mínimo estipulado no Acórdão 2622/2013-TCU. Foi usado para Administração Central percentual de 2,33% sendo o mínimo permitido de 3,80%. Foi Usado para Lucro o percentual de 3,00% sendo o mínimo permitido de 6,64%, como consequência o valor final de BDI da empresa de 19,00% está abaixo do mínimo de 19,60%.

### **B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – 17.325.819/0001-21**

No orçamento apresentado pela empresa foi verificado erros de multiplicação dos quantitativos x preços c/BDI em alguns itens da Planilha Orçamentária.

### **CONSTRUTORA BEIJA FLOR EPP – 09.586.891/0001-84**

Não foi apresentado Composição para Administração da Obra.



## **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS**

### **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – 12.268.154/0001-48**

No orçamento apresentado pela empresa o quantitativo do item 3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M está diferente da planilha da prefeitura. O quantitativo correto é de 283,63m<sup>3</sup>, no orçamento da empresa consta 286,66m<sup>3</sup>.

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 25,9407907h para Engenheiro e 207,526325h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE ME – 20.915.247/0001-45**

No orçamento apresentado pela empresa o quantitativo do item 3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M está diferente da planilha da prefeitura. O quantitativo correto é de 283,63m<sup>3</sup>, no orçamento da empresa consta 286,66m<sup>3</sup>.

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 25,9407907h para Engenheiro e 207,526325h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP – 19.726.451/0001-39**

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 29,16h para Engenheiro e 233,28h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

### **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – 10.902.334/0001-04**

No orçamento apresentado pela empresa houve consta o item 3.3 "Escavação manual campo aberto em terra de 4,00 a 6,00m", sendo o correto "Escavação manual campo aberto em terra





PREFEITURA DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

até 2m". Além disso o preço unitário do referido serviço no orçamento da empresa é maior que o máximo orçado.

Na composição do Item "Administração da Obra" o quantitativo de Engenheiro estipulado é de 30h e de Encarregado de Turma é de 240h, tendo sido apresentado pela referida empresa em seu orçamento 29,70h para Engenheiro e 237,60h para Encarregado de Turma. Informamos que o referido orçamento foi devidamente aprovado pela Secretaria das Cidades do Estado (Órgão Estadual) devendo ser apresentado de acordo com a planilha da Prefeitura.

**TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – 23.281.776/0001-22**

Não foi apresentado Composição para Administração da Obra.

---

Ignácio Costa Filho  
Coordenador de Engenharia  
RNP: 060415087-3